



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.656 DE 27 DE Janeiro DE 2020

Dispõe sobre o uso racional de energia elétrica no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 34.171/2019,

CONSIDERANDO que a gestão eficiente da energia elétrica é um desafio a ser enfrentado pelos Governos Municipais rumo ao desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO que é necessário desenvolver esforços para combater o desperdício de energia elétrica, especialmente nos serviços de iluminação pública e no consumo de energia nos prédios públicos e nos sistemas de saneamento;

CONSIDERANDO a economia de energia elétrica, elemento fundamental na preservação do ambiente, e a conseqüente liberação de recursos para aplicação em setores prioritários para o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO as experiências exitosas de vários Municípios objetivando desenvolver processos e comportamentos na busca da eficiência energética;

CONSIDERANDO a importância, a conveniência e oportunidade de participar e compartilhar do esforço das boas práticas na gestão energética e que a inclusão do Município no processo não acarreta ônus às finanças municipais;

CONSIDERANDO a existência do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL no âmbito das ações da ELETROBRAS;

CONSIDERANDO a existência da Rede Cidades Eficientes em Energia Elétrica, criada pela parceria ELETROBRAS, por intermédio do PROCEL, e o IBAM, com o objetivo de facilitar e fortalecer o intercâmbio de informações sobre eficiência energética no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o interesse da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., em tornar os Municípios de sua área de concessão mais eficientes,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Unidade de Gestão Energética Municipal UGEM-TAUBATÉ, subordinada à Secretaria de Serviços Públicos, com o objetivo de aplicar a metodologia de elaboração do Plano Municipal de Gestão da Energia Elétrica (PLAMGE), que inclui organizar, gerenciar e planejar o consumo de energia elétrica do Município, desenvolver programas, projetos e atividades visando à eficiência energética.

Art. 2º Os integrantes da UGEM terão livre acesso a todas as informações de relevância energética e instalações da Administração Municipal com o objetivo de desenvolver os trabalhos necessários para o cumprimento da elaboração do PLAMGE, ficando o titular da Secretaria de Serviços Públicos (Área de Iluminação Pública), responsável por intermediar ações junto aos titulares das demais Secretarias, no que couber.

§1º Os servidores municipais em geral e todo aquele investido em cargo ou função de chefia deverão fornecer informações de relevância energética e prestar colaboração às atividades desenvolvidas pelo UGEM no prazo estabelecido pela mesma.

Art. 3º A UGEM fornecerá semestralmente relatórios das ações de gestão relacionadas a eficiência energética realizadas nas instalações municipais para acompanhamento e análise pelos Técnicos da EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A..

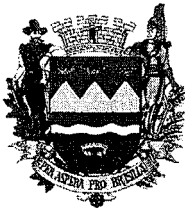
Art. 4º A UGEM será constituída pelos seguintes servidores municipais:

I – NA QUALIDADE DE COORDENAÇÃO:

- a) Eduardo Alves Braga – Coordenador Geral da UGEM
- b) Renato Vicente Marangon – Coordenador Adjunto

II – NA QUALIDADE DE MEMBROS EFETIVOS:

- a) Ana Claudia Pereira – SEAF
- b) Anésio Veloso Sobrinho – UNITAU
- c) Benedito André dos Santos – SEEL
- d) Daniel Marcos de Souza – SEEL
- e) Elaine França Galvão – SETUC
- f) Éliidi de Godoy Sampaio – SETUC
- g) Fábio Moutinho Bueno – SEMOB
- h) João Roberto de Moraes – UNITAU
- i) Kátia Cristina de Oliveira – SEAF
- j) Luciana Almeida Lamosa – SEED
- k) Luiz Francisco Petrus Junior – SEO
- l) Paula Karolina Ferreira da Cunha Vasconcellos – SES
- m) Renato Vicente Marangon – SESP



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

- n) Roberta Kelly de Freitas – SES
- o) Saulo Henrique Jacot – SEO
- p) Thiago Tamires Pereda dos Santos – SEO

§1º Visando a continuidade do processo de gestão da energia elétrica do Município de Taubaté, na impossibilidade da participação de qualquer servidor supracitado, deverá ser nomeado um substituto, com poderes legais para decisões junto aos demais integrantes da UGEM.

§2º O coordenador geral baixará as normas estabelecendo o funcionamento da UGEM, assinando em conjunto com o Secretário de Serviços Públicos.

§3º A participação como membro da UGEM não implicará remuneração adicional, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 27 de *Janeiro* de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 27 de *Janeiro* de 2020.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo